



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

PROCESSO Nº 012/2019

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, em caráter de exclusividade, de acordo com o Memorial Descritivo - Anexo I.

Trata-se de resposta ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS apresentado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ Nº 90.400.888/0001-42.

1. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada será autorizada a manter/installar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes?

Resposta: Não há previsão sobre o assunto no edital. Nenhuma Instituição Financeira está autorizado a instalar estrutura física nas dependências da contratante porque não há interesse da Administração. Se futuramente a Administração se interessar por estes serviços será objeto de negociação com a Instituição Financeira vencedora do certame.

2. Esta correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada poderá realizar propaganda e venda de produtos bancários nos prédios pertencentes/de propriedade das contratantes?

Resposta: Não está correto o entendimento.

3. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.

Resposta: a) Não; b) - ; d) último contrato com Banco Santander expirou no dia 07 pp.

4. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada. Pedimos, ainda, seja informado o prazo para compartilhamento: i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;

Resposta: Sim, os dados solicitados fazem parte do cadastro dos servidores e serão fornecidos à instituição vencedora do certame, conforme solicitado.

5. Sobre os dados quantitativos extraídos da pirâmide salarial e demais passagens do edital, necessário obter provimento expresso e objetivo sobre fatores a eles correlatos. Pergunta-se: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo?

Resposta: A quantidade de CPFs e matrículas envolvidas corresponde ao número de servidores informados na pirâmide salarial.



6. Considerando que o site do Tesouro Nacional disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: este ente público possui seus dados e informações contábeis atualizados junto a Secretária do Tesouro Nacional (STN), com a respectiva atribuição de seu Rating ? Caso não os tenha, qual é a providência que este ente público tomará para obtenção de seu rating atualizado?

Resposta: Não. Por imposição da legislação, consórcios públicos não podem contratar operações de crédito.

7. Está correto que o pagamento da proposta vencedora será realizado mediante transferência bancária (DOC/TED) para conta de titularidade da CONSAUDE mantida em banco oficial? Pedimos informar dados bancários.

Resposta: Sim. O pagamento poderá ser feito pela maneira citada. Dados bancários: Banco do Brasil S/A, Agência 70491, Conta nº 5769-X

8. Sobre o anexo IX, considerando que a apresentação de tal documento não está prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e tampouco na Lei Federal nº 8.666/93, revela-se equivocado e formalista a necessidade de apresentação do mesmo. Pergunta-se: está correto que a apresentação da declaração contida no anexo IX não é obrigatória?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

9. O edital determina que todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome da instituição financeira e o número do CNPJ e o endereço respectivo. Ocorre que algumas certidões não apresentam tais informações, uma vez que a situação certificada não tem qualquer relação com essas informações solicitadas, como por exemplo, a Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal relativa aos tributos imobiliários. Os tributos imobiliários perseguem a “coisa” e não a pessoa (tributos reipersecutórios). Assim, pedimos ratificarem nosso entendimento de que desde que o documento apresentado seja relativo à instituição financeira ou ao imóvel onde está instalada sua sede tal documento esse documento será aceito e não será aplicada a penalidade de inabilitação prevista no edital.

Resposta: Os documentos de habilitação deverão ser apresentados nos moldes estabelecidos no edital, em especial os termos do item 5.6.4 que transcrevemos:

“5.6.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;”

10. Sobre item 9.4 da minuta de contrato, pergunta-se: está correto que eventual rescisão do contrato deve observar os termos e exigências da lei federal nº 8.666/93 bem como a ampla defesa e contraditório?

Resposta: Sim. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CONSIGNADO

1. Esta operação faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?

Resposta: Não. Seguirá regras e procedimentos de processo administrativo.

2. Qual a margem consignável?



Resposta: A margem consignável seguirá os limites permitidos pelo Decreto Estadual nº 60.435/2014, com taxas de juros reduzidas, conforme previsto no item 7.2.1 do Memorial Descritivo, anexo I do Edital.

3. Qual a legislação municipal aplicável?

Resposta: Não se aplica.

4. Será celebrado convênio específico? A minuta deve ser fornecida pelo banco ou pela prefeitura? Caso seja adotada minuta da prefeitura, pedimos disponibiliza-la para estudos.

Resposta: Encontra-se em vigência o ACORDO PARA A CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, firmado entre o CONSAÚDE e esta Instituição Financeira, na data de 21.10.2016, com prazo de término previsto, conforme consta na cláusula 6º do mencionado acordo.

5. Em caso de desligamento/exoneração do servidor, esta correto o entendimento de que a prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?

Resposta: Já encontra-se previsto no acordo acima citado.

6. Em caso de perda de margem consignável do servidor, esta correto o entendimento de que a Prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária?

Resposta: Já encontra-se previsto no acordo acima citado.

7. Há tempo mínimo de vínculo empregatício pra que o servidor tenha acesso ao crédito consignado? tal prazo é negociável?

Resposta: Já encontra-se previsto no acordo acima citado.

8. A Prefeitura informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos servidores? Em caso positivo, pedimos informar em qual

Resposta: Já encontra-se previsto no acordo acima citado.

9. A Prefeitura efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

Resposta: Já encontra-se previsto no acordo acima citado.

10. É possível que o servidor tenha mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?

Resposta: Sim, sempre observada a margem estabelecida na lei.

11. Em caso de falecimento do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura nos enviará a certidão de óbito?

Resposta: Já encontra-se previsto no acordo acima citado.

12. Pedimos encaminhar o estatuto dos Servidores da Prefeitura para análise

Resposta: Encontra-se disponível no site www.consaude.org.br



13. Está correto o entendimento de que cada autarquia formalizará convênio de consignado apartado do estado?

Resposta: Não se aplica

14. Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável do estado pela intermediação com o banco, contendo o nome, email e telefone para contato

Resposta: Já encontra-se previsto no acordo acima citado.

15. Opera com site averbador? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site?

Resposta: Sim. www.santandernegocios.com.br

16. Como é o processo de averbação dos contratos na folha de pagamento?

Resposta: Já encontra-se previsto no acordo acima citado.

17. Se eletrônico, qual a empresa gestora do sistema?

Resposta: Não se aplica

18. Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas?

Resposta: Não se aplica

19. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por canais eletrônicos/digitais?

Resposta: Não se aplica

20. Repasses estão em dia?

Resposta: Sim

21. Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?

Resposta: Já encontra-se previsto no acordo acima citado.

Parquera-Açu, 15 de março de 2019.

JOSÉ AUGUSTO PINTO
Pregoeiro